PARABÉNS POR SER UM(A) CONSELHEIRO(A)!





Material elaborado pelo Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar (CECANE - IFSULDEMINAS) Coordenação geral: Rogério Robs Coordenação técnica: Camila Codogno Texto: Lívia Oliveira Galvão e Raphaela da Silva Mendes Arte: Maria Clara Santos Barbosa

Apoio:













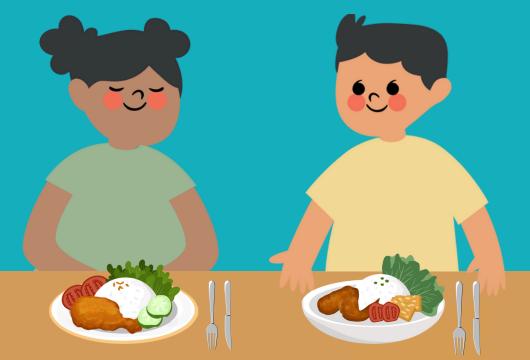


CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO

e contribuir para uma Alimentação Escolar de qualidade



1- RENOVAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO CAE

A Renovação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) deve ser solicitada a cada 4 anos pela prefeitura. Os conselheiros devem acompanhar o prazo de validade do CAE e pedir renovação ou substituição de membros conforme necessário.



Consulte o site do FNDE para mais informações.

2- CAPACITAÇÃO DO CONSELHO

A capacitação dos conselheiros da Alimentação Escolar é essencial e pode ser solicitada à prefeitura, Entidade Executora (EEX) e FNDE. Há opções de capacitação online disponíveis no site do FNDE.



3-REGIMENTO INTERNO

O Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) deve ser elaborado em reunião com pelo menos 2/3 dos conselheiros e atualizado conforme necessário. Este documento estabelece as regras de funcionamento do CAE, alinhadas com a legislação e a realidade do município, sendo de responsabilidade do próprio conselho sua elaboração. Modelos podem ser encontrados no QR Code ao final.







O Plano de Ação Anual elaborado pelos conselheiros contém atividades, cronograma, metodologia e recursos necessários para as ações do CAE no ano.

5- REUNIÕES



Realização de ordinárias reuniões extraordinárias pelo CAE para tratar de questões relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, com registro no Livro de Atas do CAE



6 - VISITAS ÀS ESCOLAS



O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) deve acompanhar a execução da Alimentação Escolar nas escolas para garantir qualidade, cumprimento do cardápio, infraestrutura e higiene. As visitas devem ser planejadas, distribuídas entre os membros, realizadas em duplas e com apoio do nutricionista para garantir eficácia.



7 - ACOMPANHAMENTO DOCUMENTAL E DA EXECUÇÃO DO PNAE



O CAE deve analisar a documentação do PNAE, incluindo compras, contratos e cardápios, para garantir o cumprimento das diretrizes do programa. É importante acompanhar a execução para garantir seu objetivo.

8 - ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO PNAE

O CAE deve monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos do PNAE, verificando os valores recebidos no município, solicitando extratos bancários e acompanhando os investimentos da EEX na alimentação escolar.



9 - DENUNCIAR IRREGULARIDADES



O CAE deve encaminhar demandas sobre a alimentação escolar à EEx е notificar irregularidades no PNAE a órgãos de controle. Deve fornecer informações e relatórios quando solicitado e oficializar solicitações por escrito.

10 - PARECER CONCLUSIVO



O CAE deve realizar reunião para avaliar a prestação de contas da EEx e emitir um Parecer Conclusivo com a participação de pelo menos dois terços dos conselheiros. O Parecer deve ser feito no Sistema de Gestão de Conselhos - Sigecon, acessando: Parecer do CAE - SIGECON.

